



# EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2023 LEILÃO ELETRÔNICO

## 1 – PREÂMBULO

- 1.1 A Prefeitura do Município de Capanema/PR, pessoa jurídica de direito público interno, representada por seu prefeito, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, em conformidade com Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, tornam pública a realização de <u>LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO</u>, em tempo real <u>para alienação de bens inservíveis de propriedade do Município de Capanema/PR,</u> do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, **JOACIR MONZON POUEY**, **devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob nº 295**, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração.
- 1.2 O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do Prefeitura do Município de Capanema/PR, ou ainda solicitado pelo e-mail smcp@capanema.pr.gov.br, assim como encontra-se disponível no sítio eletrônico www.monzonleiloes.com.br/ e www.capanema.pr.gov.br.

#### 2 - OBJETO

- 2.1 O presente edital tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, de bem imóvel da Administração Municipal, no estado que se encontram.
- 2.2 Descrição do bem objeto de oferta:





LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
1	Chácara nº 77-A (Setenta e seto-A), do Setor N.E. (Nordeste), da Planta Geral da cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 8.071,54m² (Oito mil, setenta e um metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por linhas secas e retas, confronta com o lote urbano nº 02, com extensão de 30,33 metros e com o lote urbano nº 01, com extensão de 25,40 metros, ambos da quadra 74-A, com a Rua Paris, com extensão de 16,17 metros, e com o lote urbano nº 02-A, com extensão de 25,40 metros, ambos da quadra 74-A, com a Rua Paris, com extensão de 25,40 metros, ambos da quadra 74; SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Otávio Francisco de Mattos, com extensão de 91,11 metros; SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Pernambuco, com extensão de 79,10 metros; NOROESTE: Por linha seca e reta confronta com a Rua Guaíba, com extensão de 80,00 metros. SITUAÇÃO: A Chácara 77-A situa-se na esquina da Rua Otávio Francisco de Mattos, com extensão de 91,11 metros, e entre a Rua Pernambuco, com extensão de 79,10 metros.  Indicação Fiscal sob nº 01.04.001CHAC.77-A.000. Inscrição do Imóvel 82309.  Características do Imóvel: O terreno, sem benfeitorias, possui formato irregular, topografia plana e área total de 8.071,54m² (Oito mil, setenta e um metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), situado na esquina da Rua Otávio Francisco de Mattos, com extensão de 91,11 metros, e entre a Rua Pernambuco, com extensão de 79,10 metros., com as divisas e confrontações constantes da MATRÍCULA nº 37.658 do CRI – Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR.	R\$ 2.502.177,40 (dois milhões, quinhentos e dois mil, cento e setenta reais e quarenta centavos)

# 3 - PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física CPF, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I. Registro Geral (RG);





- II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- III. Comprovante de residência;
- IV. Certidão de Estado Civil.
- 3.2 Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, o qual deverá apresentar a seguinte documentação:
- I. Cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.
- II. Registro Geral (RG) do representante legal da empresa;
- III. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- IV Declaração de endereço comercial.
- 3.3 Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico <a href="https://www.monzonleiloes.com.br/">https://www.monzonleiloes.com.br/</a>, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
- 3.4 O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.
- 3.5 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online.
- 3.6 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.
- 3.7 Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício da Prefeitura do Município de Capanema (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro.

## 4 - DA OFERTA DE LANCES E DATA DO LEILÃO.

- 4.1 Será admitida oferta de lances <u>por meio do sítio eletrônico</u> <u>https://www.monzonleiloes.com.br/</u>, para tanto, os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico <u>https://www.monzonleiloes.com.br/</u>, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
- 4.2 Deverá, ainda, o interessado remeter os documentos indicados no prazo de 48 horas, de acordo com o previsto no mesmo sítio eletrônico.





- 4.3 O leilão será **realizado no dia 27/10/2023 a partir das 10h00min, no sítio eletrônico** <a href="https://www.monzonleiloes.com.br/">https://www.monzonleiloes.com.br/</a>.
- 4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico. Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.
- 4.5 A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura.
- 4.7 Encerrada a regressiva, sem haja novos lances, constará no sistema a informação de lote "arrematado", será considerado vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.

## 5 – VISITAÇÃO.

- 5.1 Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados, mediante agendamento prévio com o ente municipal, no dia **20 de outubro de 2023**, das **08h30 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**, no seguinte endereço: à Rua Otavio Francisco De Mattos, S/N Santa Cruz Capanema PR, esquina com a Rua Pernambuco.
- <u>5.2 É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria, bem como o contato prévio (com até 2 dias de antecedência) com o servidor CLAIR JOSÉ WALTER.</u>
- 5.3 Para maiores informações, entrar em contato com o Departamento de Contratações Públicas, através do Telefone (46) 3552-1321 ou através dos e-mails: <a href="mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br">licitacao@capanema.pr.gov.br</a> e smcp@capanema.pr.gov.br; bem como com a equipe do leiloeiro, por meio do telefone (41) 99555-7864 e e-mail contato@monzonleiloes.com.br.

## 6 - ESTADO DOS BENS

- 6.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à transferência dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.
- 6.2 O lote possui caráter "AD-CORPUS", bem como as fotos e demais imagens possuem caráter meramente ilustrativo, devendo cada interessado visitar o imóvel de forma prévia, não podendo alegar desconhecimento posterior. Do mesmo modo, deverá o interessado buscar informações sobre a localização exta junto à prefeitura municipal, lindeiros e outras referências que possam de fato





localizar o imóvel, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento após o leilão. O imóvel será vendido livre e desembaraçado de quaisquer dívidas ou ônus reais.

- 6.3 Não correrá por conta do Município ou do Leiloeiro Oficial *(mero mandatário)* despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas <u>após o leilão</u>.
- 6.4 Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial *(mero mandatário)* nem o Município de Capanema/PR, sobre a informação <u>incorreta</u> que consta no banco eletrônico de dados oficiais do registro imobiliário:
- 6.5 Ocorrendo reivindicação judicial ou gravames sobre o imóvel, em razão de fatos anteriores à data da transferência da posse ao comprador, os resultados das demandas ou baixas após o trânsito em julgado serão de responsabilidade do vendedor. Para o caso de evicção, a indenização será correspondente ao preço de venda, reajustado pelo INPC, sem direito à devolução da comissão do Leiloeiro, não podendo o arrematante reivindicar outros valores a título de indenização, tampouco aquelas elencadas nos artigos 488 e 450 do Código Civil Brasileiro, e ainda por benfeitorias
- 6.6 Conforme legislação em vigor, o imóvel será vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação e localização, qualquer tipo de vício ou erro, que não conheceu a situação dos imóveis e as condições físicas e documentais que se encontram, sendo de sua inteira responsabilidade a pesquisa prévia da situação do imóvel, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, arcando com as respectivas despesas e regularização, não sendo cabível pleitear a extinção da venda em tais hipóteses. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

## 7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento de 100% *(cem por cento)* do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% *(cinco por cento)* do valor total como comissão do Leiloeiro, deverá ser feito à vista.
- 7.2 Formas de Pagamento:
- 7.2.1 O pagamento do valor do lance deverá ser feito ao Município de Capanema/PR , CNPJ nº 76.161.181/0001-08, no prazo de 2 (dois) dias úteis através de documento de arrecadação municipal DAM (boleto bancário), devendo ser informado, a identificação, número do CPF ou CNPJ do depositante.
- 7.2.1.1- A emissão do boleto bancário, deverá ser solicitada ao Departamento de Tributação, diretamente pelo depositante, Secretaria de Administração ou pelo Leiloeiro, devendo informar, identificação do depositante, valor do pagamento e descrição do bem adquirido.





- 7.2.2 O pagamento do valor da comissão do leiloeiro deverá ser feito através de depósito identificado, em até 2 (dois) dias úteis, em moeda corrente nacional, ou transferência (TED, DOC ou PIX Chave 31.443.416/0001-08), junto ao Banco Nu Bank 0260, AG: 0001, C/C 82397834-1, em nome do leiloeiro oficial, Sr. JOACIR MONZON POUEY, CPF nº 007.917.900-29, devendo ser informado o número do CPF ou CNPJ do depositante.
- 7.2.3 Efetivado o depósito mencionado nos itens 7.2.1 e 7.2.2, o comprovante deverá ser enviado para o seguinte e-mail:contato@monzonleiloes.com.br.
- 7.3 Após a confirmação dos pagamentos dos valores de arremate e da comissão do leiloeiro, serão emitidas as Notas de Venda em Leilão em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA MONZON LEILOES). Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.
- 7.4 Para arrematações efetivadas através do ambiente on-line, o leiloeiro encaminhará ao arrematante a liquidação em até 02 (dois) dias úteis, via e-mail cadastrado no perfil do arrematante.
- 7.5 O pagamento deverá ser realizado, em até dois dias úteis após a realização do leilão. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.
- 7.6 Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 7.2, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 11.4.1.
- 7.7 Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Comissão, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago.
- 7.7.1 Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado (se houver).

## 8- POSSE DO BEM E DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS.

8.1- Após o leilão e confirmados os pagamentos, será materializada a Ata, documento com força executiva. Após formalização da Ata, terá o município o prazo de até 30 (trinta) dias para formalizar o Instrumento Particular de Compra e Venda, para assinatura das partes. Assinado o contrato, terá o arrematante o prazo de até 60 (sessenta) dias para encaminhar a documentação ao Tabelionato para que seja materializada a Escritura Pública de Compra de Venda do Imóvel. Por fim,





materializada a escrituração, o arrematante terá o prazo de até 90 (noventa) dias para materializar o respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do local do imóvel.

8.2- A escolha do tabelião de notas, responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao Comitente.

8.3- Finalizado o registro perante o CRI, deverá o arrematante comprovar junto ao leiloeiro ou ao vendedor a materialização do registro, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

8.4- A posse do bem será transferida ao arrematante em até 15 (quinze) dias após a materialização da ata, mediante fornecimento pelo leiloeiro da ATA DE LEILÃO E NOTA DE VENDA ao arrematante.

8.5 – Da escritura de compra e venda mediante pagamento parcelado constará cláusula resolutiva expressa estabelecendo que o atraso no pagamento constituirá o comprador em mora, que não purgada em 15 (quinze) dias, dará ensejo à exigência da totalidade do preço ou desfazimento da venda, sujeito as penalidades previstas neste Edital.

## 9- DEMAIS OBRIGAÇÕES.

9.1- Eventuais débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos serão de responsabilidade do município até a data do leilão. A partir do leilão, todos os tributos, taxas e demais despesas correrão por conta do arrematante.

9.2- Também correrão por conta do arrematante todas as despesas e providências relativas a partir da aquisição do imóvel no Leilão, dentre outras as seguintes: Escritura pública, Registro público, imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões exigidas pelo Tabelionato ou pelo Registro de Imóveis competente, ainda que tais documentos sejam de parte da vendedora, emolumentos cartorários, registro, averbações, desocupação do imóvel, levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, despesas decorrentes das alterações cadastrais perante órgãos públicos e condomínios, dentre outras, vinculadas à aquisição, transferência e efetiva posse do imóvel, tais como regularizações, demarcações, unificações, desmembramentos e outras mais que se fizerem necessárias.





#### 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções previstas na legislação quando necessário for.
- 10.2 Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Título XI, da Parte Especial do Decreto 2.848/40, que trata dos Crimes e das Penas.
- 10.3 Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto nos itens 7.2.1 ou 7.4, o mesmo será desclassificado e perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada. Sem prejuízo, será aplicado ao mesmo o disposto no item 11.4.1.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo ao Município de Capanema/PR nem ao Leiloeiro Público Oficial *(mero mandatário)*, responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.
- 11.2 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao átrio da Prefeitura do Município de Capanema/PR, assim como na plataforma do leiloeiro, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.
- 11.3 Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado em sua plataforma.
- 11.4 Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.
- 11.4.1 No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento) em favor do município, acrescida de comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive será devida a comissão do leiloeiro.
- 11.4.2 Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.
- 11.5 Fica reservado ao Comitente não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.
- 11.6 No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente





distribuído, publicado no site oficial da Prefeitura: <u>www.capanema.pr.gov.br</u>, qual seja como na página oficial do leiloeiro contratado, qual seja <u>www.monzonleiloes.com.br</u>.

- 11.7 A comitente entregará os bens com a sua documentação, tributos, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, tributos, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.
- 11.8 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.
- 11.9 Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/PR) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.
- 11.10 O leilão será presidido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Joacir Monzon Pouey, matrícula JUCEPAR nº 295/18-L cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata circunstanciada no local do leilão, com especificação de cada lote arrematado e qualificação do respectivo arrematante, lançando, inclusive, em ata, eventuais ocorrências vinculadas ao leilão.
- 11.11 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.
- 11.12 Fica reservado o direito ao município, de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular o presente Leilão, do mesmo modo transferi-lo, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados em arremate de bens, ficando a critério do município e do Leiloeiro Oficial contratado, definirem em conjunto a próxima data do leilão bem como o devido adendo ao contrato com a devida justificativa, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.
- 11.13 Os imóveis estão sendo vendidos no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia quanto ao seu funcionamento ou estrutura. O arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontra o bem, não cabendo sob nenhuma hipótese, devolução, pedido de ressarcimento, entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições em que se encontram o lote. Ainda, o lote está disponível para visitação, devendo os interessados comparecerem ao local de visitação para verificação "in loco", eis que as imagens utilizadas são meramente ilustrativas.
- 11.14 O leiloeiro reserva-se no direito de eventuais erros de digitação ou dados inseridos neste edital ou na plataforma de realização do leilão on-line, os quais não podem causar qualquer nulidade ao leilão, sendo plenamente passíveis de correção, antes, durante e depois do leilão. Eventuais erros ou divergências na descrição do imóvel não podem ser alegadas ou utilizadas como justificativa para desistência da arrematação ou pleito de qualquer tipo de indenização, eis que cabe ao interessado diligenciar até o imóvel e órgãos públicos a fim de fazer o levantamento exato do imóvel ofertado em leilão.





- 11.15 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Departamento de Contratações Públicas ou através dos e-mails licitação@capanema.pr.gov.br e smcp@capanema.pr.gov.br.
- 11.16 Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém plena liberdade de alterar o incremento (valor mínimo que será somado ao lance anterior) quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.
- 11.17 Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote, apenas quando autorizado pela administração pública.

#### 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.
- 11.2 O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## 12 - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 25 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
JOACIR MONZON POUEY

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL